MONTEMOR O/NOVO
Município

ANO LETIVO 2024-2025
(Cabimento nº 2 993/2024 - Compromisso nº 3 182/2024)

PROTOCOLO – REFEIÇÕES ESCOLARES

No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social "Mor Solidário", com base no eixo I e o Eixo II, entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, é celebrado, de comum acordo, o presente Protocolo que visa viabilizar o acesso a refeições escolares no Centro Comunitário aos alunos que frequentam o Jardim de Infância e a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santiago do Escoural.

De acordo com os critérios aprovados, ao aluno carenciado escalão A é fornecida uma refeição gratuita, ao aluno escalão B é fornecida uma refeição ao preço de 0.73 € e ao aluno não carenciado uma refeição ao preço de 1.46 €.

No âmbito do presente Protocolo, a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, acorda fornecer as seguintes refeições:

- Almoço – preço unitário – 3.50 €/aluno e 4.90 €/adulto
  Este valor está isento de Iva

1. Ao Município de Montemor-o-Novo compete:

Pagar o preço das refeições fornecidas, na sua totalidade (após a implementação da plataforma Siga-Edubox) pelo que pagará por aluno e por acompanhante:

Alunos	Almoços
Carenciado Escalão A	3.50 €
Carenciado Escalão B	3.50 €
Não Carenciado	3.50 €
Acompanhantes	4.90 €

(a) Efetuar a transferência de verbas para a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, por período bimensal, com base na informação relativa ao número de alunos efetivamente abrangidos, registados na plataforma SIGA-Edubox **(o valor previsto para o ano letivo 2024-25 é de 30 000,00 €)**

MONTEMOR O/NOVO
Município

(b) Efetuar a transferência acrescida da verba de **2 500,00 €** referente aos meses letivos (setembro 24 a junho 25) = 250,00 €/mês, para Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, para apoiar nas despesas inerentes ao serviço de refeições nas instalações,

2. À Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS compete:

(a) Proceder à confecção e ao serviço de refeições em condições de higiene e qualidade nas suas instalações
(b) Apoiar no serviço de refeições e organização dos horários para o horário de almoço dos estabelecimentos de ensino da freguesia,

3. O Protocolo é válido para o ano letivo 2024/2025, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

4. O presente protocolo foi aprovado em Reunião de Câmara no dia 18 de setembro de 2024.

Montemor-o-Novo, 02 de outubro de 2024

O Município de Montemor-o-Novo

Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS